



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 352/2004

“Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de subvenção a APM da Escola Estadual Santiago Benites e dá outras providências”

Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Santiago Benites, inscrita no C.N.P.J(M.F).sob o nº 01.989.490./0001-63.

Art. 2º- A entidade beneficiada, deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação desta Lei, apresentar Plano de Trabalho à Prefeitura Municipal demonstrando a aplicação dos recursos, com o propósito de celebração de convênio.

Art. 3º - O convênio a ser celebrado com a entidade beneficiada deverá vigorar pelo prazo máximo de 120(cento e vinte) dias incluído o prazo para a prestação de contas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)com a seguinte classificação:

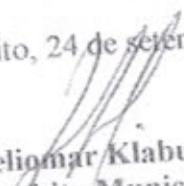
- 02- Poder Executivo -Prefeitura Municipal
- 04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12.361.0040.2050- Apoio Financeiro às Entidades S/ Fins Lucrativos
- 335043.00-Subvenções Sociais – R\$20.000,00

Art. 5º- Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será procedida anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, em especial na Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º – Esta Lei será regulamentada no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2004.


Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal